



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 184/2016

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 2º DO DECRETO NORMATIVO Nº 140/2015.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano	
Estado do Espírito Santo	
Certifico e dou fe que <u>o decreto</u>	
<u>normativo nº 184/2016</u>	
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta	
data (Art. 100, Lei Orgânica)	
Marechal Floriano - ES	<u>06/05/16</u>
Secretário Municipal de Administração	

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, pelo artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano e considerando a Lei Municipal nº 288 de 29 de janeiro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º - O § 3º do ART. 2º que regulamenta a "Lei Municipal nº 288 de 29 de janeiro de 1998", que dispõe sobre a data para o pagamento do 13º salário dos servidores da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Após apresentação dos valores a serem restituídos, ficará a Secretaria Municipal de Administração compelida a notificar o ex-servidor a respeito do pagamento, bem como responsabilizar-se pelos demais atos inerentes ao ressarcimento do erário municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 06 de Maio de 2016.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL